



Esportes

VINICIUS GASTIN

É jornalista e escreve todos os dias

SAF
Sempre
apoiando o
esporte

Inclusão



FOTO: SAMY SOUSA/MESP

Profissionais em 11 centros especializados em reabilitação serão capacitados na primeira etapa do projeto

Programa Vencer pelo Esporte integra atividades físicas, saúde e educação para PcDs

O Ministério do Esporte lançou o Programa Vencer pelo Esporte. A iniciativa, coordenada pela Secretaria Nacional de Paradesporto, estabelece um novo modelo de atuação ao integrar esporte, saúde e educação no atendimento a pessoas com deficiência, especialmente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Formalizado por meio da Portaria MESP 15/2026, assinada pelo ministro do Esporte, André Fufuca, o programa será desenvolvido em parceria

com os ministérios da Saúde e da Educação, com alcance em todo o Brasil.

O Programa Vencer pelo Esporte tem como público-alvo pessoas com deficiência em processo de reabilitação, além de profissionais de educação física e de saúde que atuam diretamente com esse público. A iniciativa também prevê a meta de 50% de participação feminina, o que amplia o acesso de meninas e mulheres ao paradesporto.

Durante o lançamento, o

secretário nacional de Paradesporto, Fábio Araújo, destacou o potencial transformador da iniciativa: “O Programa Vencer pelo Esporte representa a união dos ministérios do Esporte, da Saúde e da Educação. Estamos trabalhando para transformar a realidade das pessoas com deficiência no Brasil, garantindo que o esporte faça parte do processo de reabilitação e chegue a quem mais precisa. É um modelo que queremos ver replicado em todo o país”,

afirmou o secretário.

MAIS ATENDIMENTO E AUTONOMIA

O programa aposta na qualificação de profissionais que atuam em Centros Especializados em Reabilitação (CERs) e leva o paradesporto para dentro da rotina de cuidado no SUS. A proposta é ampliar o atendimento, promover autonomia e qualidade de vida e, ao mesmo tempo,

fortalecer a base do paradesporto brasileiro.

Entre os principais objetivos estão a promoção da prática esportiva no SUS, a capacitação de profissionais para o esporte adaptado, o estímulo à autoestima e ao bem-estar e o desenvolvimento de tecnologias assistivas e metodologias inclusivas. Na primeira etapa, serão capacitados profissionais em 11 centros especializados em reabilitação distribuídos pelo país, com formações conduzidas por

tutores regionais.

A coordenadora do projeto em Macaíba-RN, a fisioterapeuta Fabíola Campos, ressaltou o impacto direto da iniciativa. “Estamos dando um passo importante para transformar vidas por meio do esporte. A partir de maio, iniciaremos a formação em centros de diferentes regiões da Grande Natal, com o objetivo de garantir o acesso ao paradesporto e fortalecer a inclusão em todo o país”, destacou.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

LEI MUNICIPAL Nº 5.130

O Vereador Dirceu Tardem, Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 173 § 7º da Lei Municipal nº 4.637, publicada em 28/07/2018 (Lei Orgânica do Município), promulga a seguinte Lei Municipal:

Altera a Lei Municipal nº 4.942/2023 para dispor sobre o monitoramento e o armazenamento das imagens captadas por câmeras de vigilância, por meio do Sistema Cidade Inteligente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Art. 1º O artigo 6º da Lei Municipal nº 4.942, de 02 de maio de 2023, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

Art. 6º (...)

§ 1º O monitoramento e o armazenamento das imagens captadas pelas câmeras instaladas nos termos desta Lei serão realizados sob a coordenação da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico, por meio do Sistema de Organização de Nova Friburgo denominado “Cidade Inteligente”, observadas as disposições dos artigos 4º, 5º e do caput

deste artigo.

§ 2º Compete à referida Secretaria zelar pela integridade, confidencialidade e disponibilidade das imagens, bem como garantir a manutenção e a operação segura do sistema de arquivamento digital utilizado.

§ 3º A integração dos sistemas de captação de imagem das unidades de saúde ao programa “Cidade Inteligente” ocorrerá de forma progressiva, conforme cronograma técnico a ser definido em regulamento próprio.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Nova Friburgo, 24 de março de 2026.

VEREADOR DIRCEU SILVESTRE TARDEM
PRESIDENTE

Vereador Claudio Leandro da Silva – 1º Vice-Presidente
Vereador Evandro Bento Miguel – 2º Vice-Presidente
Vereador José Carlos da Costa Schvalwb – 1º Secretário
Vereadora Karla Albertini Klen – 2ª Secretária

Autoria: VEREADOR CLAUDIO LEANDRO – PLO Nº 56/2025

Marcelo Braune Tabelião e Oficial do Registro de Imóveis
Matrícula 06/2347

BRAUNE
Ofício

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 15 DIAS, expedido no Procedimento Extrajudicial de Usucapião, Junto ao Cartório do 1º Ofício de Nova Friburgo. Marcelo Braune, Tabelião, **FAZ SABER**, a **Residencial Fluminense Ltda**, com sede nesta cidade e CNPJ nº. 27.723.395.0001/20, e aos terceiros eventualmente interessados, que deu entrada neste ofício de Registro de Imóveis, **LUIZ FELIPE ARAUJO DE FREITAS**, brasileiro, advogado, portador da CNH registro nº 05081198209, expedida pelo DETRAN/RJ em 09/02/2022, inscrito no CPF sob o nº 136.823.317/19, e sua mulher **SARA HELLEN SANTOS SCHUINDT**, brasileira, professora, portadora da carteira de identidade nº 21.698.131-6, expedida pelo DETRAN/RJ em 28/07/2016, inscrita no CPF sob o nº 123.990.257/33, residentes na Rua Manoel Lourenço Sobrinho, nº 90, apartamento 402, Olaria, neste Município, com pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO** com base no artigo 215 e 217 do CC, sobre o imóvel constituído por um terreno próprio, sem benfeitorias, situado na Fazenda do Cônego, 1º distrito deste Município e designado por Lote nº 190 do Loteamento “Caledônia Valley”, com a área de 481,00m²; tudo de acordo com Ata Notarial e Memorial Descritivo apresentados, alegando posse mansa e pacífica pelo prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, ficando certo que a não apresentação de impugnação implicará no reconhecimento extrajudicial da Usucapião. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Nova Friburgo aos 24 de Fevereiro de 2026. Eu, (assinado eletronicamente), Marcelo Braune, tabelião, subscrevo e assino.

MARCELO
BRAUNE:173
48986749